DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6620/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/14868/2015
PROTOCOLO	:	1623671
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	:	ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE DA AGÊNCIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2015
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	KAMPAI MOTORS LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 42.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 06/2015, celebrado pela **Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá** e ***Kampai Motors LTDA,*** objetivando a aquisição de 01 (um) veículo, com valor contratual no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 28/2015 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 06/2015, foram julgados regulares através da **Decisão Singular – G. MJMS – 11164/2016** (pp. 220/222).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 20901/2017 (pp. 237/240), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 12441/2018 (p. 241), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 42.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 42.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$ 42.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 42.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 06/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF